



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emenda Aditiva n.º 001 ao Projeto de Lei n.º 077/2021,

Que, “Dispõe sobre a política de controle de cães e gatos e dá outras providências”.

Ficam acrescidos o inciso IV e V, no Artigo 2º o Parágrafo Único e o Parágrafo 3º renumerando-se os demais no Artigo 3º:

“Art. 2º....

IV – O Município deverá realizar a castração em animais de grande porte no Centro de Controle de Zoonoses.

V – O Município deverá realizar o tratamento de animais de grande porte no Centro de Zoonoses do Município.”

“Art.3º

Parágrafo 3º - O município deverá disponibilizar um Médico Veterinário que fique responsável para o tratamento destes animais.

Palácio 1º de janeiro, em Contagem, 11 de maio de 2021.

Gegê Marreco

Vereador

Zê Antônio do Hospital Santa Helena

Vereador

Protocolo Geral Câmara Municipal de Contagem 10.13.07/Ma/2021 00000470

**GEGÊ MARRECO
VEREADOR**